

Sidnei Aires Soares	01990344257/MG
3055915/14	80324-15
Silvio Rodrigues da Silva	02934468026/MG
3035207/14	82743-15
Shirley Ribeiro Leite	03066255908/MG
2715707/14	79782-15
Sonia Maria Fonseca Lopes	02963680460/MG
2844710/14	79642-15
Stelvio Luiz Ferreira Fassy	00830771486/MG
2999734/14	79740-15
Tania de Sao Geraldo Campos	00395232550/MG
2848307/14	79757-15
Tania de Sao Geraldo Campos	00395232550/MG
2849943/14	79768-15
Tarcisio de Souza Brandao	02484939655/MG
3000834/14	79875-15
Tarik Della Santana Mohallem	01145186160/MG
3050907/14	82081-15
Tatiana Teixeira Barral de Lacerda	02182132210/MG
3012965/14	82919-15
Teresa Silva de Souza	01736284571/MG
2997812/14	82106-15
Thiago Junio Reis Camargos	03674086433/MG
3032724/14	82895-15
Torbio Moreira Campos	00427026822/MG
3037931/14	82846-15
Tulio Justiniano Primo	05553919090/MG
3697933/15	80867-15
Tulio Luiz da Cruz Santos	04766633432/MG
3705404/15	81220-15
Valadares Alves Prata	01584451906/MG
3001527/14	80181-15
Valdete Gomes de Sousa	04092444881/MG
3000861/14	79947-15
Valmir Cristiano de Araujo	00567338995/MG
3052327/14	79429-15
Valmir de Almeida Paiva	03471279703/MG
3701164/15	80912-15
Valter Ferreira dos Santos	02733557264/MG
3187980/14	81807-15
Vandeir dos Santos Cassimiro	03321975200/MG
3003658/14	80392-15
Vanderson Viana Leite	03074447951/MG
2855279/14	82107-15
Vania Soares Franca	01239804818/MG
3185603/14	82417-15
Vaniila Teresinha de Oliveira	02614996387/MG
2992555/14	79490-15
Vinicius Brasileiro Marques	04493523626/MG
3191700/14	82384-14
Volmar Lisner Soares	03249983962/MG
3209175/14	81983-15
Wadson Estevam Rodrigues	00934215018/MG
2836928/14	78807-15
Waldir Batista Soares	01857717422/MG
3185533/14	82110-15
Waltair Teodoro Cravo	01342369255/MG
3050906/14	82122-15
Walter Castilho Nogueira Filho	01322257660/MG
3050985/14	82076-15
Walter Juliano Rodrigues	01221044044/MG
3001657/14	80275-15
Wanderson Pereira Marinho	00555995647/MG
2140798/13	79342-15
Wanessa Moreira Rodrigues Lima	00633761241/MG
3059339/14	80270-15
Washington Luiz de Souza	03029672429/MG
3049111/14	82315-15
Wender Lucio Rodrigues Leite	03748903588/MG
3209346/14	82199-15
Wenderson Rosa Amorim	04941796608/MG
3000965/14	80131-15
Werlei Nonato Nunes da Silva	04939529266/MG
2992736/14	79573-15
Wellington Carlos da Silva	04284127400/MG
2997821/14	79591-15
Wellington Marcio Lopes	01451927069/MG
3131323/14	81763-15
Wellington Mariano Soares	02727959059/MG
3012819/14	82894-15
Wesley Gomes Prata	00501538083/MG
2836746/14	78984-15
Wesley Lincoln Rodrigues dos Santos	05156551890/MG
2992653/14	79560-15
Wesley Martins dos Santos	04305572241/MG
3050252/14	81001-15
Wesley Rodrigues dos Santos	05217586966/MG
3191737/14	82405-15
Wesley Rodrigues Souza	05410451200/MG
3184257/14	82304-15
Westerlito Martimiano Moreira	03244523603/MG
3697934/15	80849-15
Willian Gladston Ferreira Antunes	04121194731/MG
3001620/14	80246-15
Williane Aparecida Domingues	05347627541/MG
3191733/14	81800-15
Wilson Silva Matos	03549907684/MG
3185844/14	81681-15
Zaqueu Francisco Damasceno	00424401675/MG
3004861/14	82707-15

Notificação
A Bel. Andréa Claudia Vacchiano, Delegada Geral de Polícia, Diretora do DETRAN/MG, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Decreto nº 44.546 de 20/06/2007, Decreto nº 45.769 de 10/11/2011, e o disposto na Portaria nº 354 de 02/03/2012 e, considerando a determinação do Chefe de Polícia nos autos de processo administrativo nº 002/2014, instaurado em 04/02/2014, sendo acusada a Clínica Organizações Atenas Ltda, da cidade de Araxá/MG. Considerando a decisão da Chefia de Polícia, após parecer da Assessoria Jurídica, sobre o recurso interposto, face a decisão imposta pela Portaria nº 1233 de 13 de novembro de 2014, que aplicou a Clínica Organizações Atenas Ltda a penalidade de cancelamento do credenciamento, mantendo a penalidade aplicada por este Órgão.

RESOLVE:
Notificar a CLINICA ORGANIZAÇÕES ATENAS LTDA da cidade de Araxá/MG, através de seus responsáveis, da manutenção da penalidade de cancelamento do credenciamento, em conformidade com a Portaria nº 354/2012, após a publicação desta notificação.
Belo Horizonte, 18 de março de 2015.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Notificação
A Bel. Andréa Claudia Vacchiano, Delegada Geral de Polícia, Diretora do DETRAN/MG, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a Resolução 358 de 13/08/2010 do CONTRAN, o Decreto Estadual nº 45.762 de 25/10/2011 e o disposto na Portaria nº 353 de 02/03/2012 e, Referente ao Processo Administrativo nº 03/2014; considerando a

decisão da Chefia de Polícia, após parecer da Assessoria Jurídica, sobre os recursos interpostos pelo Centro de Formação de Condutores Drive; Vicente de Paula Santos; José Sílvio de Paula e Carla Teixeira Souza; decidiu absolver o Centro de Formação de Condutores Drive e aplicar a pena de advertência para a Diretora de Ensino, Carla Teixeira Souza. Mantendo as penas de advertência para os Diretores, Vicente de Paula Santos e José Sílvio de Paula.
Resolve:
a) Notificar o centro de Formação de Condutores Drive, que foi absolvido das infrações que lhe foram imputadas.
b) Notificar os Diretores Vicente de Paula Santos, Jose Sílvio de Paula e Carla Teixeira Souza, que serão lançadas as penalidades de advertência, nos respectivos prontuários, após a publicação desta notificação e ciência dos referidos diretores.
Belo Horizonte, 23 de março de 2015.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

27 690415 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel Luiz Henrique Gualberto Moreira

Expediente

– DRH-5 – Diretoria de Recursos Humanos Adjuntoria de Concursos Ato de Retificação nº 5168/2015. Edital DRH nº 10/ 2014, de 14 de outubro 2014. A Major BM Subdiretora de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regulamentares, juntamente com o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural E Assistencial Nacional (IDECAN), e com fulcro na Resolução nº 564, de 27/06/2014, que dispõe sobre as diretrizes para realização do Curso de Formação de Oficiais para o ano de 2016, a Resolução nº 574, de 01/10/2014, que altera a Resolução nº 564/2014 e o contido no Edital nº 10, de 14 de outubro de 2014, publicado no DOEMG nº 212, de 11/11/2014, para fins de acerto de escrita, retifica o seguinte: 1. Os itens 3.1.14, 9.1.2 alínea “ii” e 10.18 passam a vigorar com a seguinte redação: 3.1.14 Para fins da comprovação da idoneidade moral, o candidato convocado para a matrícula deverá apresentar certidões negativas, previstas no item 9.1.2 deste edital, de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa. i) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) e Justiças Militares Estadual (apenas para candidatos militares ou ex-militares estaduais) e Federal das localidades em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores a data da matrícula (originais). O candidato não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa. 10.18 A aprovação em todas as fases do concurso e classificação dentro do número de vagas previstas no presente edital gera direito à inclusão no CBMMG, sendo que está se dará, dentro do prazo de validade editalícia, e em observância à capacidade administrativa e organizacional de ministrar o curso de formação, e previsão orçamentária do Estado. 2. Acrescenta o item 10.29 com a seguinte redação: 10.29 Em todos os atos administrativos do concurso ao CFO BM 2016 será previsto o direito ao contraditório e a ampla defesa, observadas as previsões do item 7º do edital nº 10/2014. Belo Horizonte, 27 de abril de 2015. Kênia Prates Silva Macial de Freitas, Major BM, Subdiretora de Recursos Humanos.

27 690412 - 1

– CG – Cmt-Geral Cel BM Ivan Gamaliel Pinto no uso de suas atribuições regulamentares previstas no Decreto 40.874/2000, - Reforma por incapacidade física, a partir de 01set11, o nº 056.439-3, Coronel QORBM Antenor Pinheiro Filho, inativo da RMBH, tem direito ao provento integral de seu posto, recebe o 6º quinquênio, Trintênio Especial e Adicional Trintênio desde 03set05, - Reforma por incapacidade física definitiva, a partir de 03fev15, o nº 061.059-2, 3º Sgr QPRBM José Braz Duarte, inativo da RMBH, tem direito ao provento integral de sua graduação, recebe o 6º quinquênio e Adicional Trintênio desde 30mar08, - Reforma por idade, a partir de 26ago11, o nº 048.916-1, 3º Sargento QPRBM Ildeu Eustáquio Tolentino, inativo do 7º BBM, tem direito ao provento integral de sua graduação, recebe o 6º quinquênio e Adicional Trintênio desde 02fev00, - Reforma por idade, a partir de 11jan15, o nº 065.102-6, Cabo QPRBM Lázaro de Paiva, inativo da RMBH, tem direito ao provento integral de sua graduação, recebe o 6º quinquênio e Adicional Trintênio desde 09set99, - Reforma por idade, a partir de 17fev15, o nº 060.124-5, 3º Sargento QPRBM Roberto Faustino dos Santos, inativo do 5º BBM, tem direito ao provento integral de sua graduação, recebe o 6º quinquênio e Adicional Trintênio desde 01set06, - Reforma por idade, a partir de 09fev15, o nº 050.176-7, 1º Sargento QPRBM Baltazar Bispo Marçal, inativo do 8º BBM, tem direito ao provento integral de sua graduação, recebe o 6º quinquênio e Adicional Trintênio desde 20mar15.

27 690414 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Mário Vinicius Claussen Spinelli

Expediente

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 13.994/2001, e do art. 44 do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista o Processo Administrativo Punitivo oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com decisão publicada no Diário do Judiciário Eletrônico de 05/12/2014, DETERMINA, com fundamento no art. 45, inciso I, do supracitado Decreto, A INSCRIÇÃO DA EMPRESA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 70.955.190/0001-86, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

ÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação deste no Diário Oficial.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, em 14 de abril de 2015.

MárioViniciusClaussenSpinelli
Controlador-Geral do Estado

27 690128 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 13.994/2001, e do art. 44 do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista o Processo Administrativo Punitivo oriundo da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, com decisão publicada no Diário Oficial de 21/02/2015, DETERMINA, com fundamento no art. 45, inciso I, do supracitado Decreto, A INSCRIÇÃO DA EMPRESA ROUPAS PROFISSIONAIS MUNOZ ACUNA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 72.995.418/0002-78, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação deste no Diário Oficial.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, em 13 de abril de 2015.

MárioViniciusClaussenSpinelli
Controlador-Geral do Estado

27 690127 - 1

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por seis dias, à servidora: MASP 1.336.798-2, Viviane Hitomi Kaneko, a partir de 27/3/2015.

27 690422 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista o acórdão exarado pela 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa nº 2006.38.07.006272-8, DETERMINA A INCLUSÃO DE MARIA RAIMUNDA DE FÁRIA COSTA, CPF nº 459.871.576-68, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado de 18/8/2014, data em que transitou em julgado a decisão judicial.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte em 22 de abril de 2015.

Mário Vinicius Claussen Spinelli
Controlador-Geral do Estado

27 690133 - 1

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, à servidora: MASP 1.002.806-6, Solange Maria Ribeiro, referente ao 3º quinquênio, a partir de 21/3/2015.

27 690423 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 13.994/2001, e do art. 44 do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista o Processo Administrativo Punitivo oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com decisão publicada no Diário do Judiciário Eletrônico de 19/01/2015, DETERMINA, com fundamento no art. 45, incisos I e IV, do supracitado Decreto, A INSCRIÇÃO DA EMPRESA D3 INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº 03.457.246/0001-85, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação deste no Diário Oficial.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, em 22 de abril de 2015.

MárioViniciusClaussenSpinelli
Controlador-Geral do Estado

27 690137 - 1

LICENÇA A GESTANTE
CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, de que trata a Lei nº 18879, de 27/5/2010, à servidora MASP: 1.339.186-7, ULLY GUIMARÃES SCHRECK, a partir de 17/3/2015.

27 690425 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista o acórdão exarado pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos da Ação por Improbidade Administrativa nº 1695748-93.2005.8.13.0223, DETERMINA A INCLUSÃO DE CLÁUDIO HENRIQUE SANTIAGO, CPF nº 494.441.316-53, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado de 19/3/2014, data em que transitou em julgado a decisão judicial.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte em 15 de abril de 2015.

MárioViniciusClaussenSpinelli
Controlador-Geral do Estado

27 690131 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, à servidora: MASP 1.366.602-9, Ana Elisa Fernandes Jardim, a partir de 20/3/2015.

27 690421 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista o acórdão exarado pela 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos da Ação Civil Pública nº 1230390-97.2008.8.13.0271, DETERMINA A INCLUSÃO DE ROSIMEIRE FERREIRA DINIZ, CPF nº 718.918.896-72, E DE EDSON VICENTE LOPES, CPF nº 447.495.626-53, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 3 (três) anos, contado de 6/2/2013, data em que transitou em julgado a decisão judicial.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte em 14 de abril de 2015.

MárioViniciusClaussenSpinelli
Controlador-Geral do Estado

27 690129 - 1

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174, de 26/1/2007, com a redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/1/2011 ao servidor: Rafael Amorim de Amorim pela remuneração do cargo efetivo de Analista Legislativo –atribuição consultoria da Câmara dos Deputados, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão DAD-12 AV1100054 da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 13/4/15.

27 690426 - 1

RESOLUÇÃO CGE Nº 04, 27 de abril de 2015.

Institui força tarefa para auxiliar na análise de procedimentos disciplinares pendentes de julgamento no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe conferem o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, o art. 36 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e o art. 2º do Decreto nº 45.795, de 05 de dezembro de 2011, e considerando o relatório da Superintendência Central de Processos Disciplinares encaminhado à Subcontroladoria de Correição Administrativa pelo MEMO/SPAD nº 18, de 17/04/2015, que noticia a existência de 434 (quatrocentos e trinta e quatro) procedimentos disciplinares pendentes de julgamento no âmbito deste Órgão de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir força tarefa composta pelos servidores Fábio Lucas Gabrich Cruz e Silva, MASP 1.366.137-6, Márcio Vinicius de Araújo Silva, MASP 1.344.052-4; Joana D'Arc Aparecida de Faria, MASP 458.158-3; e Stefano Antonio Cardoso, MASP 752.372-3.

Art. 2º A força tarefa auxiliará na análise dos 434 (quatrocentos e trinta e quatro) procedimentos disciplinares especificados no relatório da Superintendência Central de Processos Disciplinares anexo ao MEMO/SPAD nº 18, de 17/04/2015.

Parágrafo único. A força tarefa terá o prazo máximo de 3 (três) meses para concluir o trabalho, dedicando-se, nesse período, exclusivamente à atividade especificada no caput deste artigo, necessária para viabilizar o julgamento dos referidos procedimentos disciplinares.

Art. 3º A força tarefa observará a legislação vigente, a jurisprudência já consolidada e as orientações da Subcontroladoria de Correição Administrativa, reconhecendo, sempre que couber, a prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de abril de 2015.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

27 690273 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista o acórdão exarado pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa nº 0279247-30.2006.8.13.0024, DETERMINA A INCLUSÃO DE JOSÉ LUCIANO PEREIRA, CPF nº 057.189.616-20, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado de 8/5/2014, data em que transitou em julgado a decisão judicial.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte em 22 de abril de 2015.

MárioViniciusClaussenSpinelli
Controlador-Geral do Estado

27 690139 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Juiz Eleitoral da 30ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte - MG, nos autos da Representação nº 92-62.2013.6.13.0030, DETERMINA A INCLUSÃO DE FERNANDO SÉRGIO CARVALHO BELIENY, CNPJ nº 22.270.714/0001-52, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado de 11/7/2014, data em que transitou em julgado a decisão judicial.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte em 22 de abril de 2015.

MárioViniciusClaussenSpinelli
Controlador-Geral do Estado

27 690136 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Juiz Eleitoral da 30ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte - MG, nos autos da Representação nº 94-32.2013.6.13.0030, DETERMINA A INCLUSÃO DE